PROJETO DE LEI N. 200/2022

"PROÍBE a instalação e o uso de banheiros multigêneros no Município de Cacoal e dá outras providências."

Art. 1.º Fica proibida a instalação e o uso de banheiros multigêneros em estabelecimentos públicos no Município de Cacoal.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por banheiro multigênero aquele que pode ser utilizado por homens e mulheres simultaneamente.

Art. 2.º Os banheiros devem ser individuais, para homens e mulheres, contendo identificação para cada gênero, respeitando sua privacidade.

Art. 3.º Nos estabelecimentos em que não seja possível a instalação de banheiros específicos para cada gênero, fica autorizado o uso de forma alternada e individual deste ambiente sanitário por homens e mulheres, respeitando sua privacidade.

Parágrafo único. Fica assegurado a pais e responsáveis por crianças, pessoas com necessidades especiais e idosos, o uso simultâneo dos banheiros, respeitando-se o disposto na Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal No 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que asseguram a proteção e assistência a essas pessoas.

Art. 4. ° Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizarem banheiros aos seus clientes ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 5. ° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 31 de outubro de 2022.

Magnison da Silva Mota

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora envio a apreciação do Poder Legislativo, possui respaldo jurídico no artigo 30, I, II da Constituição Federal. A propositura tem como escopo fundamental, além da distinção do uso do espaço sanitário por homens e mulheres, a prevenção da ocorrência de crimes contra dignidade sexual, crimes contra liberdade sexual e outros crimes sexuais contra vulneráveis, quando em uso simultâneo e sem a devida privacidade, especialmente em Escolas Municipais, Secretarias, Agências, Autarquias, Fundações, Institutos e demais Repartições Públicas do Município de Cacoal e pessoas jurídicas de direito público e privado.

Sublinhe-se aqui que não se trata de nenhuma forma de discriminação, de homofobia, ou transfobia, mas sim da preservação da intimidade e segurança das mulheres que são muito mais vulneráveis aos mais variados tipos de violência e aqui não podemos deixar de citar o assédio sexual que pode ocorrer nesses locais.

O uso simultâneo de banheiros por homens e mulheres amplia o risco de abusos sexuais em relação aos banheiros individuais e sob a ótica da segurança, esse projeto visa inibir a prática de abuso sexual, como estupro em decorrência do uso simultâneo por homens e mulheres de banheiros em ambiente público e privados. Neste sentido, o Poder Legislativo deve sempre exercer o seu papel junto a sociedade, principalmente na fiscalização de políticas publica, mais eficazes aos cidadãos.

Assim, requisito aos nobres pares desta Casa Legislativa, o apoio na tramitação e aprovação deste Projeto de Lei nos termos ora apresentado.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 31 de outubro de 2022.

Magnison da Silva Mota
Vereador

Assinado digitalmente por Magnison da Silva Mota, em 31/10/2022 12:50, CPF: 003.473.312-46, Cargo: Vice-presidente da Câmara Municipal de Cacoal.